



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 116

27 de julho de 1964

Autoriza o Poder Executivo a levar as atuais tarifas de energia elétrica.

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 23 de julho de 1964, aprovou, decretou e eu, ALCIDES GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 116:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo a autorizado a elevar a partir de 1º de julho de 1964, de CR\$ 9,00 (nove cruzeiros), o valor do Kilowat-hora para fornecimento em baixa tensão e de CR\$ 6,00 (seis cruzeiros) para CR\$ 8,00 (oito cruzeiros) o Kilowat-hora fornecido pela alta tensão.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 27 de julho de 1964.

Alcides Gomes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL
